

CONSIDERAÇÕES ACERCA DA NATURALIDADE DE UM HERÓI

José Antônio de Ávila SACRAMENTO

*“Por que amo esta cidade d’El-Rey?
Aqui nasceu Um, de alcunha o
Tiradentes. Até o fim reinará aqui a
Liberdade. Amém.”*

(Altivo de Lemos Sette Câmara)

Existe, ainda que nos bastidores, uma espécie de disputa acerca da naturalidade de Joaquim José da Silva Xavier, o “Tiradentes”. Essa disputa é ocasionada por mera desinformação, por crença em teses fantasiosas, interesses comerciais, econômicos, turísticos e outros ainda não revelados. Seria até compreensível a polêmica, caso não existissem provas concretas de que o território onde nascera o líder da Conjuração Mineira, em 1746, estava sob a jurisdição de São João d’El-Rey. Assim, qualquer especulação contrária é (e sempre será!) inglória, já que irá de encontro a uma série de documentos que, com a mais absoluta precisão, indicam sob qual jurisdição nasceu aquele que, mais tarde, viria a ser o líder maior da Conjuração Mineira. Há ainda os escritores que, de posse de bibliografia não muito confiável, transcrevem, sem nenhuma malícia, que o Tiradentes nascera mesmo na antiga Vila de São José d’El-Rey.

Joaquim José da Silva Xavier nasceu na Fazenda do Pombal. O registro de batismo dele se deu no dia 12 de novembro de 1746, na Capela de São Sebastião do Rio Abaixo, filial da Matriz de Nossa Senhora do Pilar da Vila de São João d’El-Rey. Esse registro batismal evidencia sob qual jurisdição eclesiástica estava aquela Capela e, como já dito, também tem valor legal como substituto do registro cartorial.

Naquela época, não apenas a jurisdição eclesiástica, mas também a jurisdição territorial da Fazenda do Pombal pertencia a São João d'El-Rey, conforme bem sustentaram diversos historiadores, dentre eles Basílio de Magalhães, Luís de Melo Alvarenga, Sebastião de Oliveira Cintra, Fábio Nelson Guimarães e Eduardo Canabrava Barreiros, os quais provaram através de documentos confiáveis que a cidadania do Alferes é são-joanense. Pareceres do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro, do Instituto de Geografia e História Militar do Brasil e do Instituto dos Advogados Brasileiros também apontaram coerentemente nesse sentido. Apenas para ilustrar, é preciso lembrar também que, com a criação da Comarca do Rio das Mortes (1714), São João d'El-Rey foi declarada “Cabeça de Comarca” e assim, possuía o completo domínio sobre um vasto território compreendido entre o Ribeirão das Congonhas e as fronteiras da Vila de Guaratinguetá.

O insigne Basílio de Magalhães (1874-1957) já afirmava que “ninguém melhor que o próprio Tiradentes poderia saber a quem pertencia o pedaço de terra onde viera à luz e que ele haveria de santificar pelo próprio martírio”. De modo preciso, ficamos sabendo através da declaração do Tiradentes, na primeira inquirição da Devassa (na Fortaleza da Ilha das Cobras, no Rio de Janeiro, em 22 de maio de 1789), que ele **era natural do Pombal, termo da Vila de São João d'El-Rey**, Capitania de Minas Gerais. Então, como se não bastassem os registros documentais determinando a jurisdição daquela área, eis aí também a palavra do próprio Tiradentes, perante o tribunal que o julgou, esclarecendo que seu nascimento se dera em solo são-joanense. Essa declaração, aliada aos demais documentos, é conclusiva e, decerto, tem o mérito de esgotar a polêmica sobre a cidadania do Alferes, jogando por terra especulações ou frágeis argumentações contrárias.

Embora não pudesse existir mais dúvida alguma quanto à jurisdição da área da Fazenda do Pombal, sítio onde nascera Tiradentes, algumas pessoas ainda teimam acreditar na fantasiosa tese de que o Alferes poderia ter nascido sob a jurisdição da antiga Vila de São José d'El-Rey (atual município de Tiradentes). Essa tese, embora inconsistente, é alimentada pelo fato de que em 17 de dezembro de 1755, atendendo a forte pressão da Câmara sanjosefense, Francisco José Pinto de Mendonça, então ouvidor-geral da Comarca do Rio das Mortes, através de correição,

resolveu determinar que o rio das Mortes fosse considerado o limite natural entre as duas Vilas (São José e São João). Esse ato fez com que a Fazenda do Pombal e o arraial de Santa Rita do Rio Abaixo (atual município de Ritópolis), situados à direita do referido rio, passassem a pertencer temporariamente à Câmara de São José d'El-Rey.

No entanto, segundo vários historiadores, Basílio de Magalhães por exemplo, a decisão do ouvidor-geral não passou em julgado, porque em 1760 e 1779 o arraial de Santa Rita do Rio Abaixo e a capela de Nossa Senhora da Ajuda do Pombal já eram tidos como pertencentes a São João d'El-Rey. Sobre esse assunto ele (Basílio) assim se pronunciou: “Se, nas relações entre as duas vilas limítrofes, houve um momento, embora efêmero, em que o local, depois celebrizado pelo martírio do seu filho egrégio, vacilou entre as duas órbitas de posse e de jurisdição, documentos particulares, sobretudo os existentes nos arquivos eclesiásticos, são acordes, são unânimes a favor de S. João d'El-Rey. O insigne Basílio cobrou ainda ao governo mineiro que reparasse a usurpação feita a São João d'El-Rey, pois foi com base no processo de inventário da mãe de Tiradentes ter sido aberto em 21 de janeiro de 1756 perante a justiça de São José d'El-Rey, pelo fato da citada correição, que “se baseou o governo de Minas, para erroneamente, atribuir a S. José d'El-Rey o berço do ínclito herói da conjuração de 1789.” E preciso observar que essa correição aconteceu após o nascimento do Tiradentes (1746), sendo inaceitável, portanto, que um episódio ulterior ao nascimento do Alferes pudesse determinar-lhe a cidadania. O fato do relacionamento político-administrativo de Santa Rita do Rio Abaixo (atual Ritópolis e, por conseguinte, a Fazenda do Pombal) ter acontecido durante 238 anos sob a jurisdição são-joanense, possibilita-nos concluir que a vida do Tiradentes esteve sempre intimamente ligada a São João d'El-Rey. O tempo restante se torna irrelevante agora, quando o que se pretende com este artigo é apenas definir a cidadania de Joaquim José da Silva Xavier.

Aos interessados em aprofundar no tema sugiro, dentre a vasta bibliografia existente sobre o assunto, a leitura do livro “As Vilas del-Rei e a cidadania de Tiradentes” (Livraria José Olympio Editora - Coleção Documentos Brasileiros), no qual Eduardo Canabrava Barreiros fundamenta profundamente a questão, apresentando um estudo completo da situação administrativa da região do rio das Mortes, a partir

do final do séc. XVII. O autor ilustra a sua obra com várias pranchas de cartografia histórica, defendendo e provando que a São João d'El-Rey pertence a glória de ter sido a terra abençoada que viu nascer o menino Joaquim José. É mister observar que esse historiador, natural de Curvelo-MG, não escreveu com a paixão que, muitas das vezes, acaba por dominar os são-joanenses; Canabrava analisa o fato perante a luz dos muitos documentos existentes e, assim, argumenta fortemente e com a isenção própria dos historiadores. Nos idos de 1992, reforçando a tese da naturalidade são-joanense do Alferes, o então senador Alfredo Campos apresentou, na tribuna do Senado, a sua contribuição ao restabelecimento da verdade histórica acerca do local de nascimento do Tiradentes, pronunciamento que mais tarde veio a ser editado e fartamente distribuído sob a forma de um livreto intitulado “Tiradentes, cidadão sanjoanense”.

As fontes históricas e as argumentações de respeitáveis historiadores já consideravam a acirrada disputa (ou litígio?) então existente acerca da cidadania do Tiradentes, principalmente por parte da antiga Vila de São José. Assim, como sabiam que o tema era polêmico, apresentaram farta documentação histórica e não omitiram nenhum fato, nem mesmo o episódio da correição de 1755. Concluído os trabalhos, após a análise exaustiva da questão, foram unânimes em admitir que o local onde Joaquim José da Silva Xavier nasceu estava mesmo, em 1746, sob a jurisdição da então Vila de São João d'El-Rey, atual Município de São João d'El-Rey - MG.